



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 007/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera a redação da letra "b", do inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 969/07, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra b do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 969/07, a qual cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, é novamente alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

(...)

II - Da Sociedade Civil Organizada:

(...)

b) 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponte Preta.

(...)"

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 27/02/26





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 007/2026.**

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Municipal 969/2007.

A Lei Municipal 969/2007 é aquela que, a nível local, dispôs sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Administração Municipal.

A letra b do inciso II do artigo 4º é o que trata dos representantes da Sociedade Civil Organizada.

A alteração proposta visa incluir representante da associação do comércio local, possibilitando que as decisões sejam discutidas também com representante desta importante associação local.

Os conselhos são fundamentais para que o município exerça sua competência legislativa e proteja o patrimônio natural de forma participativa, dessa forma o Conselho Municipal de Saúde é o elo entre o poder público e a população, garantindo que a tomada de decisão contemple as opiniões da população local.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 27/02/26
92

